

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS**

**EDITAL 56/2023
PROCESSO: 23355.002822/2023-13**

A DIRETORA GERAL DO CÂMPUS BARBACENA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria nº 488 de 17/05/2021, publicada no DOU de 19/05/2021, por meio da Comissão responsável pelo Processo Eleitoral designada pela Portaria Nº 432 de 21 de novembro de 2023, torna público o presente Edital referente ao processo de eleição de membros que comporão as vagas da SUBCOMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO – SCIS-PCCTAE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais do Câmpus Barbacena.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Estabelecer o processo eleitoral para escolha dos membros titulares e suplentes da Subcomissão Interna de Supervisão – SCIS, triênio 2024/2025/2026, em consonância com a Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 13/01/2015.

1.2 As normas descritas neste edital estabelecem procedimentos para a organização e realização do processo de escolha, pelos servidores, mediante eleição, para os membros da SCIS-PCCTAE do IF Sudeste MG – Câmpus Barbacena, como determina o art. 22, § 3º da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, em consonância com as portarias nº 2.519, de 15 de julho 2005 e 2.562 de 22 de julho de 2005.

1.3 A SCIS-PCCTAE do IF Sudeste MG – Câmpus Barbacena integra a CIS-PCCTAE do IF Sudeste MG e tem por finalidade acompanhar, orientar, fiscalizar e avaliar a implementação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação no IF Sudeste MG e propor à Comissão Nacional de Supervisão as alterações necessárias para o aprimoramento do Plano de Carreira, em conformidade com a legislação vigente.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL E SUA COMPETÊNCIA

2.1 O processo eleitoral para escolha de 3 membros titulares e 3 membros suplentes da SCIS-PCCTAE do IF Sudeste MG – Câmpus Barbacena, triênio 2024/2025/2026, será dirigido pela Comissão Eleitoral, designada pela Portaria Nº 432 de 21 de novembro de 2023.

2.2 Compete à comissão eleitoral:

- I- Coordenar e divulgar o processo eleitoral, no âmbito do Câmpus;
- II- Propiciar a inscrição dos candidatos;
- III- Enviar os nomes dos candidatos para homologação das candidaturas pela Diretora- Geral;
- IV- Lavrar ata circunstanciada da votação e da apuração de votos;
- V- Encaminhar o resultado das eleições à Diretora-Geral do Câmpus, para homologação;
- VI- Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral, no sítio eletrônico do Câmpus Barbacena (<https://www.ifsudestemg.edu.br/barbacena>) e através do *e-mail* institucional;
- VII- Deliberar sobre os recursos impetrados;
- VIII- Decidir sobre os casos omissos e demais atividades correlacionadas ao processo eleitoral.

3. DA CONSTITUIÇÃO DA SCIS-PCCTAE

3.1 A SCIS-PCCTAE do IF Sudeste MG – Câmpus Barbacena será constituída por Técnico- Administrativos em efetivo exercício, eleitos entre os técnico-administrativos integrantes do quadro de pessoal do respectivo Câmpus, e na falta de candidatos, serão designados pela Diretora- Geral do Câmpus.

3.2 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos Técnicos Administrativos na Subcomissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos – SCIS - PCCTAE, do IF Sudeste MG - Câmpus Barbacena. A SCIS-PCCTAE do IF Sudeste MG - Câmpus Barbacena será composta de: 03 (três) vagas para titular e 03 (três) vagas para suplentes.

3.3 O mandato dos membros - titulares e suplentes - da SCIS-PCCTAE do IF Sudeste MG – Câmpus Barbacena terá duração de 03 (três) anos (triênio 2024/2025/2026), sendo permitida uma única recondução.

4. DOS CANDIDATOS

4.1 Poderão ser candidatos à representação na SCIS os servidores Técnico-Administrativos em Educação pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do Instituto, com lotação e exercício no Câmpus Barbacena, comprovado por declaração emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas ou via sistema SIGRH. A declaração está disponível no SIGRH no seguinte caminho: Serviços>Documentos>Declarações>Declaração Funcional.

4.2 Os pedidos de registro de candidatura serão apreciados e deliberados pela Comissão

Eleitoral, que verificará o atendimento às exigências desta Norma.

4.3 Acolhidas as propostas de registro de candidatura pela Comissão Eleitoral, a relação dos candidatos será divulgada via *e-mail* Institucional para todo o Câmpus e publicada no site do Câmpus no **dia 11/12/2023**, cabendo recurso à Comissão eleitoral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos inscritos via *e-mail* institucional.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições dos candidatos serão efetuadas por meio do preenchimento da ficha do(a) candidato(a) - Anexo II. Os(As) candidatos(as) deverão enviar a ficha preenchida e assinada para o *e-mail*: eleicaoscis.barbacena@ifsudestemg.edu.br, no período de 01 de dezembro de 2023 a 07 de dezembro de 2023.

5.2 Anexar a declaração, em conformidade com o item 4.1 deste Edital;

5.3 As inscrições devem ser submetidas via *e-mail* eleicaoscis.barbacena@ifsudestemg.edu.br após o preenchimento de todas as informações solicitadas na ficha de inscrição do candidato(a) e envio da declaração conforme item 4.1 deste Edital. Será enviado um *e-mail* confirmando o recebimento correto dos documentos solicitados.

5.4 Os carregamentos de documentos no *e-mail* de inscrição poderão ser feitos nos formatos pdf e imagem.

5.5 A Comissão divulgará via *e-mail* institucional, a partir do dia 11/12/2023, a lista provisória dos candidatos que concorrerão às eleições da SCIS- PCCTAE do IF Sudeste MG – Câmpus Barbacena.

5.6 Caberá recurso referente à divulgação da lista provisória dos candidatos inscritos, que deverá ser interposto à Comissão Eleitoral, via *e-mail*, para eleicaoscis.barbacena@ifsudestemg.edu.br, conforme o cronograma.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1 É vedado aos ocupantes de Cargos de Direção, Chefia, Assessoramento, Função Gratificada ou participantes de Órgãos de Deliberação Coletiva, no uso de sua função, beneficiar qualquer candidato.

6.2 É vedado durante a campanha eleitoral, sob qualquer pretexto e sob pena de cancelamento da inscrição da candidatura, ficando ressalvadas as promoções de iniciativa da Comissão Eleitoral, garantida a igualdade de oportunidade a todos os candidatos:

- I- a afixação de cartazes e distribuição de textos contendo expressões, alusões, desenhos ou frases ofensivas à honra e/ou à dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade;

- II- a perturbação dos trabalhos didáticos, científicos e administrativos no Câmpus;
- III- o comprometimento da estética e limpeza dos prédios, especialmente pichações;
- IV- a utilização, direta ou indireta, de recursos financeiros, materiais ou patrimoniais do IF Sudeste MG, para cobertura da campanha eleitoral;
- V- a incitação de qualquer movimento que perturbe o desenvolvimento das atividades da Instituição, inclusive utilização dos momentos destinados à aprendizagem para campanhas eleitorais de forma não planejada e não autorizada pelo professor;
- VI- a participação de pessoas externas à comunidade escolar na campanha eleitoral, nas dependências do Câmpus.

6.3 As denúncias, devidamente fundamentadas, referentes a abusos perpetrados durante a campanha, serão apuradas pela Comissão Eleitoral.

6.4 Verificada a procedência da denúncia, a Comissão Eleitoral poderá decidir pelo cancelamento da inscrição do candidato responsável pela infração, tomando, se for o caso, outras medidas cabíveis.

6.5 Da decisão da Comissão Eleitoral de cancelamento da inscrição de candidato, na hipótese contemplada no parágrafo anterior, caberá recurso, interposto em 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da comunicação, a essa comissão, que, em reunião extraordinária, convocada pelo seu presidente, apreciará a questão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.6 Os(as) candidatos(as) terão 02 (dois) dias úteis, a contar da data de homologação das inscrições, para realizar a divulgação ou campanha eleitoral.

7. DOS ELEITORES

7.1 Poderão votar no dia da eleição, todos os servidores Técnico-administrativos ativos e pertencentes ao quadro de servidores efetivos do IF Sudeste MG – Câmpus Barbacena.

7.2 Cada eleitor terá direito a apenas um voto.

7.3 Uma listagem de servidores aptos a votar será enviada para o *e-mail* institucional dos servidores e no site institucional.

8. DA ELEIÇÃO

8.1 A votação ocorrerá por meio do Sistema Helios, hospedado no IF Sudeste MG. Os candidatos e eleitores deverão verificar a lista de votantes divulgada no dia **13 de dezembro de 2023**, e as condições de acesso ao sistema até o dia **18 de dezembro de**



2023 e, caso não consigam realizá-lo, deverão informar a Comissão por meio do *e-mail*: eleicaoscis.barbacena@ifsudestemg.edu.br . A votação ficará aberta no sistema pelo período de **24 (vinte e quatro) horas**, conforme dispõe este edital.

8.2 O eleitor poderá votar de qualquer dispositivo (computador, tablet, smartphone) conectado à internet, com versão atualizada de um navegador.

8.3 A votação terá início às **12h01min do dia 19 de dezembro de 2023** e será encerrada às **12h do dia 20 de dezembro de 2023**, a se realizar por meio do sistema Helios.

8.4 Cada eleitor receberá, no seu *e-mail* cadastrado no Sistema Integrado de Gestão - SIG, o endereço do site para votação, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica, para que possa votar nesta eleição, que faz uso de criptografia homomórfica, que permite trabalhar com dados criptografados sem a necessidade de descriptografá-los, minimizando a possibilidade de exposição das informações.

8.5 Cada eleitor terá direito a apenas um voto. O sistema Helios permite que o eleitor registre o seu voto por mais de uma vez, porém utiliza somente o último para fins de cômputo na eleição.

8.6 Os nomes dos candidatos a membros da SCIS- PCCTAE serão dispostos para votação em **ordem alfabética**.

9. DA APURAÇÃO

9.1 A apuração ocorrerá no dia seguinte ao término da votação, dia **21 de dezembro de 2023**, às **16h00**, via plataforma *google meet*, com *link* a ser divulgado no site institucional.

9.2 O Coordenador da SCIS- PCCTAE presidirá os trabalhos de apuração, podendo, no caso de impedimento, ser substituído por um dos membros da mesma.

9.3 Após a apuração será lavrada Ata contendo quadro sucinto, com indicação individualizada dos resultados obtidos, a qual deverá ser aprovada e assinada pelos membros da SCIS- PCCTAE, pelos candidatos e fiscais.

9.4 O Resultado final da eleição será publicado no site oficial da instituição e divulgado no *e-mail* institucional.

9.5 Os três candidatos mais votados serão membros titulares da comissão e os três candidatos subsequentes serão seus suplentes.

9.6 Havendo empate entre os candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte forma:

I- Maior tempo de serviço no IF Sudeste MG -Câmpus Barbacena;

II- Maior idade do candidato.

III- Sorteio

9.7 Encerrada a apuração, a Comissão encaminhará a Ata do processo eleitoral, a lista de votantes e o resultado, especificando a composição da SCIS-PCCTAE do IF Sudeste MG – Câmpus Barbacena, triênio 2024/2025/2026, para a Diretora Geral.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10.1 Os pedidos de reconsideração e impugnação do resultado eleitoral, devidamente fundamentados (Anexo III), serão recebidos pela Comissão do Processo Eleitoral **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado da ocorrência do ato que lhe deu origem sendo encaminhados ao *e-mail*: eleicaoscis.barbacena@ifsudestemg.edu.br com o assunto “Impugnação do resultado”, informando o seu nome e matrícula no corpo do *e-mail*.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 A apuração e divulgação dos resultados da eleição, que irão ocorrer no dia 21/12/2023, serão divulgados via e- mail institucional e site do IF Sudeste MG – Câmpus Barbacena, para fins de proclamação dos eleitos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

12.2 **Havendo discordância quanto a quaisquer dos termos deste Edital**, os interessados **deverão apresentar seus recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após sua publicação. A Comissão terá o mesmo prazo para se pronunciar a respeito dos recursos apresentados. Em caso de recursos válidos, novo edital com as devidas adaptações, será produzido** e encaminhado aos integrantes de nossa comunidade.

12.3 Este edital encontra-se no site oficial da instituição.

12.4 Este edital encontra-se assinado no Processo arquivado no Gabinete.

Barbacena, 29 de novembro de 2023

Profª. Alcimara Auxiliadora Andrade de Paula
Diretora Geral - IF Sudeste MG
Câmpus Barbacena

COMISSÃO ELEITORAL

Portaria Nº 432 de 21 de novembro de 2023.

Presidente da Comissão Eleitoral:

Jefferson Luis Lopes Matosinhos

Membros da Comissão Eleitoral:

Bruna Renata Pimenta Taroco – Membro docente titular

Flávia Santos da Silva– Membro TAE titular

Genilson Israel Da Silva – Membro TAE titular

Graziela Aparecida do Nascimento Rodrigues– Membro TAE titular

ANEXO I
PROGRAMAÇÃO DA ELEIÇÃO
CALENDÁRIO DO PLEITO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA
SCIS-PCCTAE
CÂMPUS BARBACENA - TRIÊNIO 2024-2026

DATA	ATIVIDADE
29/11/2023 (4ª feira)	Publicação do Edital às 19 horas.
01/12/2023 (6ª feira)	Inscrições de candidatos (as) conforme item 4 e item 5 deste Edital.
01/12/2023 (6ª feira) a 07/12/2023(5ª feira)	Recebimento das inscrições dos candidatos a membros da SCIS-PCCTAE
11/12/2023 (2ª feira)	Divulgação da lista de candidatos a partir das 19 horas
12/12/2023 (3ª feira)	Encaminhamento de recursos quanto à lista de candidatos até às 15 horas; Reunião da Comissão Eleitoral para respostas aos recursos, caso existam, sobre a lista de candidatos; Homologação da Lista Oficial de Candidatos;
13/12/2023 (4ª feira)	Publicação da Lista Oficial de Votação, com os nomes dos eleitores
14/12/2023 (5ª feira) a 15/12/2023 (6ª Feira)	Campanha eleitoral
18/12/2023 (2ª feira)	Teste de acesso ao sistema de votação
19/12/2023 (3ª feira)	Envio do link da cabine eleitoral às 09 horas
19/12/2023 (3ª feira) a partir de 12h01min, até 20/12/2023 (4ª feira) às 12h.	Votação
21/12/2023 (5ª feira)	Apuração Divulgação do resultado
22/12/2023 (6ª feira)	Homologação do resultado das eleições pela Diretora Geral

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO (A)

Eu, _____, matrícula/SIAPE _____,
na condição de candidato para a eleição que comporá a representação do segmento: () Técnico
Administrativo - Subcomissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos
Administrativos – SCISPCCTAE/ Câmpus Barbacena MG.

Venho requerer a inscrição junto à Comissão Eleitoral.

Declaro estar ciente do conteúdo do Edital N° 56/2023 e de acordo com o seu cumprimento.
Caso eleito, comprometo-me a aceitar o respectivo cargo.

Barbacena, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Candidato

ANEXO III

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE DA SUBCOMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS – SCISPCCTAE, DO CÂMPUS BARBACENA DO IF SUDESTE MG.

RECURSO (INSCRIÇÕES/RESULTADO)

Barbacena, ____ de _____ de 2023

Assinatura: _____ Siape: _____